

**LEI N° 14.374, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**Inclui a efeméride Semana do Médico de Família e Comunidade no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, na semana compreendida entre 5 e 12 de junho de cada ano.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluída a efeméride Semana do Médico de Família e Comunidade no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010, na semana compreendida entre 5 e 12 de junho de cada ano.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 25 de novembro de 2025.

Sebastião Melo,  
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Jhonny Prado,  
Procurador-Geral do Município.